

EDITAL Nº 004 – MONITORIA VOLUNTÁRIA/DCA/ESAL/UFLA, de 04 de novembro de 2024
CRONOGRAMA

| DATA | ATIVIDADE |
|--|--|
| 04/11/2024 | Publicação do edital. |
| 05/11/2024 a 11/11/2024 | Período de inscrições. |
| 12/11/2024 | Período em que ocorrerá a seleção. |
| 12/11/2024 | Divulgação do resultado preliminar. |
| 13/11/2024 a 14/11/2024 | Interposição de recursos. |
| 18/11/2024 | Resultado dos recursos. (obs.: pode ser a mesma data para o resultado final) |
| 18/11/2024 | Resultado final e da primeira chamada. |
| 18/11/2024 a 19/11/2024 (até às 8:00 horas) | Confirmação de interesse da primeira chamada para o e-mail do Departamento. |
| 19/11/2024 à 18/02/2025 | Período das atividades dos monitores. |

EDITAL Nº 004 – MONITORIA VOLUNTÁRIA/DCA/ESAL/UFLA, de 04 de novembro de 2024

PROGRAMA DE MONITORIA NÍVEL 1 MODALIDADE: VOLUNTÁRIA SELEÇÃO DE DISCENTES

O chefe do Departamento de Ciência dos Alimentos, da Escola de Ciências Agrárias de Lavras (DCA/ESAL) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 29 de julho de 2022, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de discentes de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial da UFLA, para a participação no Programa de Monitoria Nível 1, na modalidade voluntária.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Monitoria Nível 1 objetiva auxiliar os professores responsáveis e os alunos matriculados em componentes curriculares, visando contribuir para a melhoria da qualidade do ensino dos mesmos; ampliar a formação acadêmica do aluno monitor, na área de seu maior interesse; oportunizar ao monitor a possibilidade de trabalhar conteúdos já aprendidos, no momento de interação com os outros alunos; possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino e dar oportunidade ao monitor de desenvolver aptidão na carreira docente.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vaga a estudantes de graduação para participação no Programa de Monitoria Nível 1, na modalidade voluntária, com vigência de **19/11/2024 até 18/02/2025**.

2.2. A vigência estipulada no item 2.1 poderá ser prorrogada por mais um semestre.

3. DAS VAGAS

3.1. São oferecidas 01 (uma) vaga a estudantes de graduação, para participação no Programa de Monitoria Nível 1, na modalidade voluntária, distribuídas por componentes curriculares, conforme Anexo I.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à vaga o estudante que esteja regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presencial da UFLA, exceto os oriundos de matrícula especial e de Programas de Mobilidade Acadêmica.

4.2. Comprove já ter sido aprovado no componente curricular objeto da seleção, ou em componente curricular equivalente. O componente curricular ou seu equivalente deverá constar no histórico escolar atual do discente.

4.2.1. O estudante que não tenha cursado na UFLA o componente curricular objeto da seleção ou componente curricular equivalente, mas que tenha conseguido aproveitamento pelo Colegiado de curso na UFLA, deverá anexar o histórico escolar da instituição de origem, que ateste sua conclusão e nota obtida.

4.2.2. Os componentes curriculares equivalentes constam no Anexo I deste edital.

4.3. Atender aos requisitos conforme estipulado no Anexo I.

4.4. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022, que regulamenta o Programa de Monitoria Nível 1.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

5.1. Desenvolver as atividades de monitoria com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

5.1.1. Em comum acordo com o professor orientador, a monitoria voluntária poderá ser exercida com carga horária inferior a 12 (doze) horas semanais.

5.1.2. O monitor poderá acumular até duas monitorias (duas voluntárias ou uma remunerada e uma voluntária), desde que o total de carga horária de monitoria não ultrapasse 20 horas semanais.

5.2. Cadastrar no Sistema Integrado de Gestão (SIG) o relatório mensal de atividades e enviar para análise do orientador até o último dia do mês.

5.2.1. Caso o estudante esteja prestes a concluir os requisitos acadêmicos ou desistir do curso, deverá cadastrar o relatório mensal no SIG antes de perder o acesso ao sistema.

5.3. Confeccionar quadro demonstrativo com todas as opções de horários, locais e formas de atendimento, o qual deverá ser aprovado pelo professor orientador.

5.4. Possuir disponibilidade para a execução das atividades de acordo com a necessidade do componente curricular, sob pena de desligamento da monitoria.

5.5. Executar as atividades, em cada semestre, conforme o plano elaborado pelo professor orientador, em consonância com o monitor.

5.6. Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático, revisão/correção de trabalhos escolares, exceto provas, bem como na manutenção de equipamentos e materiais destinados às aulas.

5.7. Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e complementares de interesse para o componente curricular.

5.8. Auxiliar os alunos em seus estudos e orientá-los em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo, além de realizar o controle de presença nos atendimentos de monitoria.

5.9. É obrigatório que ao menos 50% da carga horária semanal da monitoria seja executada junto aos alunos matriculados no componente curricular, por meio de atividades de auxílio ao ensino e assistência aos alunos.

5.10. Programar atividades que auxiliem na recuperação de estudos dos alunos, para atendê-los nas dificuldades apresentadas.

5.11. Apoiar o domínio do conteúdo do componente curricular pelos alunos, fazendo revisões e preparando-os para os conteúdos seguintes.

5.12. Elaborar, em comum acordo com o professor orientador, listas de atividades, seleção de textos complementares e outras atividades para os componentes curriculares, visando ao esclarecimento de dúvidas.

5.13. Citar o vínculo de monitor no programa e incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva e sejam vinculados às atividades da monitoria.

5.14. Informar imediatamente ao orientador e à chefia do Departamento, quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade da monitoria, como o interesse em desligar-se do programa, a conclusão dos requisitos acadêmicos ou o desligamento, abandono ou desistência do curso de graduação.

5.15. Manter atualizados no SIG os dados cadastrais, número de telefone e endereço de e-mail.

5.16. Elaborar relatório final ao término da vigência da monitoria.

5.17. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente.

6. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR

6.1. Ministrar aulas que compõem a carga horária do componente curricular, em substituição ao professor responsável.

6.2. Executar atividades em substituição às atividades realizadas pelos técnicos administrativos.

6.3. Executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.

7. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1. O orientador é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado pelo Departamento, dentre aqueles que ministram o componente curricular, preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva. O orientador é o responsável pela orientação do monitor.

7.2. São atribuições do professor orientador:

7.2.1. Orientar o monitor em suas atividades, para o perfeito desempenho de suas tarefas.

7.2.2. Avaliar o relatório mensal de atividades do monitor e emitir parecer quanto à aprovação ou reprovação até o dia 5 do mês subsequente ao mês de referência.

7.2.3. Designar o local onde serão exercidas as tarefas de monitoria e divulgar este local para os alunos matriculados no componente curricular, afixando o quadro demonstrativo elaborado pelo monitor em local visível, dentro da área física de frequência dos alunos, disponibilizando também no Campus Virtual.

7.2.4. Controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.

7.2.5. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o Programa de Monitoria.

7.2.6. Informar imediatamente ao Departamento a solicitação do discente em desvincular-se da monitoria.

7.2.7. Informar à Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino (DRPE), sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento da monitoria sob sua orientação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos monitores.

7.2.8. Avaliar o relatório final do monitor e emitir parecer quanto à aprovação ou reprovação ao término da vigência da monitoria.

7.2.9. Comunicar, em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo empregatício com a UFLA, a ocorrência ao Departamento ao qual está vinculado o componente curricular, para que se providencie novo orientador.

7.2.10. Comunicar ao Departamento quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade do monitor, como problemas relacionados à frequência, abandono das atividades, conclusão dos requisitos acadêmicos, desligamento, abandono ou desistência do curso de graduação ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022.

7.2.11. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022, que regulamenta o Programa de Monitoria Nível 1.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

8.1. Repassar a outro a orientação do monitor sem a prévia comunicação ao Departamento.

8.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização da DRPE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO

9.1. Enviar à DRPE em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do processo seletivo, a relação dos monitores selecionados.

9.2. Avaliar o relatório mensal de atividades do monitor e emitir parecer quanto à aprovação ou reprovação até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência.

9.3. Avaliar o relatório final do monitor e emitir parecer quanto à aprovação ou reprovação ao término da vigência da monitoria.

9.4. Comunicar à DRPE, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a solicitação do discente em desvincular-se da monitoria.

9.5. Comunicar à DRPE quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade do monitor, como problemas relacionados à frequência, abandono das atividades, conclusão dos requisitos acadêmicos, desligamento, abandono ou desistência do curso de graduação ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022.

9.6. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022, que regulamenta o Programa de Monitoria Nível 1.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. O período de inscrições será de **05/11/2024** até o dia **11/11/2024**, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail ensino.dca@ufla.br. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

10.2. O e-mail de inscrição deverá ser enviado com o título “Inscrição Monitoria voluntária (nome do candidato)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do registro acadêmico e nome do componente curricular para o qual está se inscrevendo, conforme consta no Anexo I deste edital.

10.3. Para inscrever-se, o candidato deverá enviar de seu e-mail institucional a documentação abaixo relacionada:

10.3.1. Formulário de inscrição.

10.3.2. Histórico escolar completo, referente ao registro acadêmico atual do candidato, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

10.3.3. Atestado de matrícula completo, referente ao semestre letivo 2024/2, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

10.4. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo I deste edital.

10.5. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

11. DA SELEÇÃO

11.1. A classificação dos candidatos à monitoria de um mesmo componente curricular será realizada adotando um dos seguintes critérios, de acordo com o estabelecido no Anexo I para cada componente curricular:

11.1.1. A nota final será a própria nota obtida pelo aluno no componente curricular ou, quando for o caso, em componente curricular equivalente.

11.2.2. A nota final será obtida por média aritmética entre a avaliação dos professores responsáveis pelo componente curricular (devidamente registrada e em escala de 0 a 100 pontos com duas casas decimais) e a nota obtida pelo aluno no componente curricular ou, quando for o caso, em componente curricular equivalente.

11.2.3. Resultado de avaliação específica para seleção de monitor, aplicada pelo professor que será o orientador.

11.3 A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado de cada componente curricular o candidato que obtiver maior média, sucedido pelos demais classificados.

11.4. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

11.4.1. Maior nota no componente curricular.

11.4.2. Maior CRA.

11.4.3. Mais idoso.

11.5. Serão eliminados deste edital os candidatos que obtiverem nota final inferior a 70 (setenta) pontos.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. No dia 12/11/2024, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no site do Departamento.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

13. DO RECURSO

13.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

13.2. O período de recurso será de 13/11/2024 até o dia 14/11/2024, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail: ensino.dca@ufla.br.

13.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site do Departamento, devendo ser enviado conforme estipulado no item 13.2. O e-mail de recurso deverá ser enviado com o título "Recurso Monitoria voluntária (nome do candidato)". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do registro acadêmico e nome do componente curricular para o qual está interpondo recurso.

13.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, enviados fora do prazo ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

13.5. O recurso será analisado pela Comissão de Graduação do DCA, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

13.6. O resultado dos recursos será divulgado no dia 18/11/2024 no site do Departamento. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

14. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

14.1. No dia 18/11/2024 será divulgado no site do Departamento o resultado final deste edital, contendo a relação dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a relação dos candidatos em lista de espera e a relação dos candidatos desclassificados, caso haja.

14.1.1. Os candidatos constantes na lista de espera poderão ser convocados posteriormente caso haja vaga não preenchida na primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do edital, observada a ordem de classificação.

14.2. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá enviar e-mail para ensino.dca@ufla.br e manifestar o interesse entre os dias 18/11/2024 e 19/11/2024 (até às 8:00 horas).

14.3. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador a fim de iniciar as atividades da monitoria, observado o início da vigência das atividades.

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final no site do Departamento.

14.5. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.2, será considerado desistente e excluído da lista de suplentes deste edital.

15. DO RESULTADO DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

15.1. As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, através do e-mail institucional do candidato, durante o período de vigência do edital.

15.2. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido, será considerado desistente e excluído da lista de suplentes deste edital.

16. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

16.1. São indícios que justificam a suspensão da monitoria quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital e na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022.

16.2. Os trâmites do processo de suspensão e rescisão da monitoria ocorrerão de acordo com o previsto na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 6 de junho de 2022.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital e na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 2022.

17.2. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados por este Departamento.

17.3. Todos os horários determinados por este edital seguirão horário oficial de Brasília/DF.

17.4. O Departamento não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

17.5. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pelo Departamento, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 01 de novembro de 2024

Maria Emília de Sousa Gomes
Chefe do Departamento de Ciência dos Alimentos

Anexo I
Vagas Programa de Monitoria
Modalidade: voluntária

| COMPONENTE CURRICULAR (CÓDIGO E NOME) | CRITÉRIO DE SELEÇÃO | TOTAL DE VAGAS |
|--|---|-----------------------|
| GCA133 – Tecnologia de Carnes e Pescadp | A nota final será a própria nota obtida pelo aluno no componente curricular | 01 |